

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº 14650 /2020.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – FUNDO SOCIAL DE SOROCABA

DOADORA: SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: 50 (cinquenta) kits de alimentos da marca.

*Jaqueline L. B. Coutinho*  
Prefeita de Sorocaba

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Jéssica Daniele Carvalho das Dôres, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 07.526.286/0001-92, endereço Rua José Soares dos Santos, 203 – Ipanema do Meio – SP, neste ato representada por Claudemir Munhoz, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.976.718-83, portadora da identidade RG nº 15.344.671, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 25.664, de 24 de março de 2020, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 50 (cinquenta) kits de alimentos da marca.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*D. Jram*



17  
6

- 4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 13 de Julho de 2020.

Josévaldo Coladinhos  
DONATÁRIA:

[Assinatura]  
DOADOR: SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

Testemunhas 1. Sônia Comua 2. Roberto Duran Campos  
RG: 33861864-8 RG: 25.274.820-7  
CPF: 323929948-89 CPF: 149.708.498-97

**ANEXO I**

**TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**DOADOR:** SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

**DONATÁRIA:** FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / PREFEITURA DE SOROCABA

**OBJETO:** 50 (CINQUENTA) KITS DE ALIMENTOS DA MARCA.

**DESTINAÇÃO:** PARA A CAMPANHA "SOROCABA SOLIDÁRIA", PARA A MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DA SECID – SECRETARIA DA CIDADANIA, ÀS FAMÍLIAS EM ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS OU ENTIDADES SOCIAIS QUE PERMANECEM EM FUNCIONAMENTO MESMO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19.

ERIKA KIMURA  
Assistente de Secretaria e Expediente  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura Municipal de Sorocaba

